



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ATA Nº 095/85

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas, na Sala 019, sob a Presidência do Professor Jomar Bessouat Laurino, reuniu-se o Conselho Universitário, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Dulce Helena Porto Meirelles Leite, Vitor Hugo da Silveira Vitola, Paulo Edison de Mello Pinho, Carlos renan Varella Juliano, Décio Rodrigues de Oliveira, Ernesto Luiz Casares Pinto, Isa Regina de Oliveira Bertrand (chefe substituto do Deptº. de Ciências Fisiológicas), Jaime Copstein, Luiz Carlos de Mello Esperon, Maria Antonieta Lavoratti, Jaime Carlos Bech Nappi, Maria Inês Copello Danzi de Levy, Neusa Ribeiro Costa, Sonia Magalhães dos Santos, Tabajara Lucas de Almeida, Délcio Figueira dos Santos, Alba Maria Dourado Corrêa, Aldo Lapolli, Arno Carlos Lehnen, Marcos Alberto Marchiori (chefe substituto do Deptº. de Oceanografia), Carolus Maria Vooren, Cláudio Gabiatti, Fernando de Souza Mendonça, Guassenir Gonçalves Born, Augusta Martins Pereira (chefe substituto do Deptº. de Geociências), Hilda Orquídea Hartmann Lontra, Jovino Geraldo Mansan, Luiz Carlos Krug, Marilena Karan Zogbi, Marise Costa Prado, Stella Emília Peixe Nader, Vera Isabel Caberlon, Clóvis da Silva Klinger, Roberto Bastos Tellechea Filho, Rubens Gonçalves Cunha, Carlos Alberto de Oliveira, Elias Chaker Younan, Marciano Lopes e Silva, José Roberto Botelho, Jussara Senna Martins. Ausentes: Paulo Antônio Pinto Juliano, Fernando Lopes Pedone (férias), Mário Antônio dos Santos, José Carlos Ramos Ribeiro. Convidado: Professor Alfredo Braga Webber (Superintendente de Graduação e Administração). Dando início à reunião o Senhor Presidente colocou em pauta o **Parecer nº 008/85** - Câmara de Legislação e Normas, referente às normas de Concurso para Professor Titular na Universidade do Rio Grande. A Câmara de Legislação e Normas, através do seu Presidente, promoveu consulta aos diversos departamentos e, com base na proposta apresentada pelo Conselho Departamental, elaborou as normas que se encontram anexadas a esta Ata, no corpo do referido Parecer. O Conselheiro Décio, com a palavra, salientou que o trabalho foi realizado por toda a Câmara, sendo que só consta o seu nome como relator, por uma questão de obediência ao Regimento Interno do Conselho Universitário. A proposta foi lida por Capítulos, sendo que os conselheiros foram pedindo



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

-2-

destaque conforme a leitura era realizada. **Capítulo I** - o caput do artigo primeiro passou a ter a seguinte redação " O ingresso na Classe de Professor Titular far-se-á por concurso público de títulos e provas, no limite de vagas fixadas em Edital. No parágrafo primeiro do artigo primeiro - incluir após a palavra matéria "ou matérias" . Quanto ao parágrafo segundo do artigo primeiro - O conselheiro Décio explicou que a Câmara procurou limitar a possibilidade de candidatos de fora, sem título de Doutor realizarem o Concurso. Como o Regimento Geral da Universidade prevê a equivalência, a Câmara a estendeu apenas para o livre docente. O Conselheiro Décio argumentou que seria muito difícil para a Universidade julgar casos de equivalência. O assunto foi amplamente discutido pelo plenário. Após a discussão o plenário chegou ao consenso que a expressão "em nível de pós-graduação" deveria vir logo após "título de Doutor". Como surgiram dúvidas se seria necessário dois terços dos votos dos Conselheiros para aprovação , uma vez que existe proposta por parte do Conselho Departamental, de Normas para Concurso de Professor Titular, o Conselheiro Krug propôs que o Conselho Universitário votasse a rejeição da proposta apresentada pelo Conselho Departamental. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta do Conselheiro Krug e votou pela rejeição das normas apresentadas pelo Conselho Departamental. O parágrafo quarto do artigo primeiro foi amplamente debatido em plenário. A Câmara resolveu incluir após adjuntos da Universidade do Rio Grande "não portadores do título de Doutor em nível de Pós-Graduação, ou livre docente". Foram apresentadas duas propostas. A primeira quanto a exigência para inscrição, apresentada pelo Conselheiro Marchiori, propõe: "Os professores adjuntos da Universidade do Rio Grande, para efeito de inscrição no concurso, deverão apresentar trabalhos de natureza científica ou desempenho comprovado em ensino pesquisa e extensão, que será julgado em reunião por uma Comissão..." A proposta do Conselheiro Marchiori foi colocada em votação juntamente com a proposta da Câmara, tendo sido derrotada, pois recebeu dezoito votos favoráveis, enquanto a Câmara recebeu vinte votos e dois conselheiros se abstiveram de votar. Ainda no mesmo dispositivo legal, foi apresentada uma segunda proposta, mas que propõe alterações no que diz respeito a Comissão que julgaria o trabalho. A proposta foi apresentada pelos Conselheiros Tabajara e Clóvis, conforme segue: "... composta por, no mínimo, cinco professores, sendo um do Departamento proponente e os outros de Departamentos por ele considerados afins, indicados pelos respectivos colegiados entre os professo



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

-3-

res de maior titulação". A Conselheira Sônia defendeu a proposta da Câmara dizendo que a intenção foi criar uma comissão única, com critérios únicos, evitando disparidades que poderiam ocorrer com a criação de várias comissões. O Conselheiro Cláudio defendeu a sua proposta dizendo considerar absurdo que professores julguem trabalhos científicos de áreas que não têm conhecimento. Colocadas em votação, as propostas receberam o seguinte número de votos: proposta da Câmara, dezenove votos; proposta dos Conselheiros Tabajara e Cláudio, dezenove votos e duas abstenções. A proposta da Câmara foi vencedora, uma vez que o Presidente tem voto de qualidade. O capítulo I foi aprovado com as alterações já relacionadas na Ata. Antes de iniciar a discussão do Capítulo II a Conselheira Dulce pediu questão de ordem para que se esclarecesse se o destaque seria dado para o conselheiro que o solicitasse ou para o artigo ou parágrafo em discussão. O plenário concluiu que o destaque seria dado para o dispositivo legal. O Conselheiro Décio leu o **Capítulo II - Da Inscrição**. No artigo terceiro se discutiu a obrigatoriedade da publicação do Edital no diário Oficial da União. Por sugestão do Senhor Presidente, a Câmara retirou do artigo a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial da União. No parágrafo quarto do artigo terceiro, a Conselheira Hilda propôs que se retirasse "não cabendo recurso do que foi deliberado". O Conselheiro Décio salientou que a intenção da Câmara foi barrar o recurso dentro da Universidade. Colocado em votação foi aprovada a proposta da Câmara com cinco votos contrários. Quanto ao artigo quarto o Conselheiro Vooren sugeriu que se suprimisse o inciso III, que na sua opinião barra a inscrição de estrangeiros, lembrou que pode acontecer de não existir no país pessoal habilitado para preenchimento de vagas em determinadas áreas, neste caso, a Instituição viria a precisar de mão de obra estrangeira e teria dificuldade de conseguí-la se o inciso fosse mantido. Passando-se para a fase de apresentação de propostas, foi apresentado o que segue: quanto ao inciso III- O conselheiro Lapolli apresentou a seguinte proposta: "que a redação seja alterada para: prova de identidade e, se estrangeiro, apresentar comprovante de idoneidade moral, devidamente autenticada por autoridade brasileira competente, bem como a prova de domínio da língua portuguesa". A Conselheira Sônia apresentou a seguinte proposta - "que a redação seja alterada para: comprovante de identidade". Quanto aos incisos V e VI -



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

-4-

O Conselheiro Guassenir propôs que os mesmos sejam suprimidos. Inclusão de incisos - A Conselheira Marilena propôs a inclusão de um inciso com a seguinte redação: "certidão negativa de condenação criminal das justiças estadual e federal". A Conselheira Sônia propôs a inclusão de um inciso com a seguinte redação: "Em caso de ser estrangeiro, na data da realização do concurso, o candidato deverá apresentar comprovante de permanência regular no país". A seguir se passou ao regime de votação, tendo-se obtido o seguinte resultado: quanto ao inciso III - A proposta do Conselheiro Lapolli recebeu dois votos favoráveis, a proposta da Conselheira Sônia recebeu vinte e nove votos e a proposta da Câmara recebeu sete votos. Quanto aos incisos V e VI - A proposta da Câmara recebeu dezessete votos favoráveis, enquanto a proposta do Conselheiro Guassenir recebeu vinte e dois votos. Quanto a inclusão de incisos: A proposta da Conselheira Sônia foi aprovada pois recebeu vinte e cinco votos favoráveis e uma abstenção. A proposta da Conselheira Marilena não foi aprovada, pois recebeu apenas treze votos favoráveis e uma abstenção. **Capítulo III** - No parágrafo Único do artigo nono foi retirado "Da decisão do Colegiado não caberá recurso". No artigo onze, o Conselheiro Tabajara propôs que os critérios de avaliação fossem homologados pelo Colegiado do Departamento. Tal proposta seria localizada após o ponto final. O Conselheiro Décio alertou ao plenário que o concurso poderia ser retardado com tal exigência. A proposta foi aprovada, tendo recebido, no entanto, dezessete votos contrários. Em decorrência da proposta aprovada foi suprimido o parágrafo único do artigo onze "do Departamento". No artigo quinze, a Conselheira Hilda propôs que o mesmo fosse redigido da seguinte forma: "as provas de conhecimento constarão de I - prova didática; II - prova escrita ou prática;". A Conselheira Hilda justificou a sua proposta. O Conselheiro Jaime propôs a eliminação da Prova Didática e justificou a sua proposta. Colocadas em votação, a proposta do Conselheiro Jaime obteve três votos favoráveis e uma abstenção e a proposta da Conselheira Hilda obteve três votos favoráveis. Foi aprovada a proposta da Câmara. No inciso I do artigo dezesseis a Conselheira Sônia propôs a inclusão após "uma relação de pontos" "de no mínimo cinco". a proposta foi aprovada por unanimidade. Quanto ao artigo dezesseis, as Conselheiras Neusa e Marise apresentaram a seguinte proposta: "que se acrescente, após "de natureza pública", "apresentada na língua oficial do país". A proposta foi a-



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ASSUNTO: NORMAS DE CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR DA URG
RELATOR: CONSELHEIRO DÉCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PARECER: Nº 008/85 - Câmara de Legislação e Normas - CONSUN
DATA: 01/11/85

I - RELATÓRIO:

Conforme Atas nºs 053 e 054/85 do CODEP, de 12 e 15/07/85, o CONSUN recebeu a incumbência de analisar a proposta de Normas de Concurso para Professor Titular da URG.

A Câmara de Legislação e Normas do CONSUN, através do seu Presidente, promoveu consulta aos diversos departamentos, através do seu Ofício circular nº 004/85, cujas sugestões foram consideradas para complementação e adaptação às expectativas constantes nas respostas enviadas pelos Departamentos.

Durante a discussão da matéria foram realizadas duas reuniões conjuntas das Câmaras de Legislação e Normas do CONSUN e de Pessoal do CODEP e dezessete reuniões da Câmara de Legislação e Normas, resultando das mesmas a seguinte proposta:



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

NORMAS DE CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR DA URG

CAPÍTULO I

DO CONCURSO E DOS CANDIDATOS

Artigo 1º - O emprego de Professor Titular será provido por concurso de títulos e provas no limite das vagas fixadas em Edital.

§ 1º - O concurso será realizado por matéria, assim entendido cada um dos títulos ou subtítulos explicitados na definição dos currículos mínimos e, quando se tratar de matérias complementares, na definição dos currículos plenos.

§ 2º - Poderão inscrever-se os portadores do título de Doutor ou Livre Docente, em nível de pós-graduação, alcançado em instituição nacional ou estrangeira reconhecida no país, relacionado com a área de inscrição do concurso e Professores Adjuntos da Universidade do Rio Grande.

§ 3º - Aos Professores Adjuntos que, pertencentes ao quadro docente da URG, prescindem de vagas para sua ascensão à classe de Professor Titular, não se aplica, por conseguinte, o limite de vagas previsto no "caput" deste artigo.

§ 4º - Os Professores Adjuntos da URG, para efeito de inscrição no concurso, deverão apresentar um trabalho de natureza científica, que será julgado, em reunião, por uma comissão interdepartamental, composta por um professor de cada departamento da URG, eleito dentre os professores de maior titulação.

I - a reunião de que trata este parágrafo será presidida por um docente eleito na oportunidade, ao qual competirá a escolha de um secretário "ad hoc";

II - a convocação da reunião será feita pelo Reitor da URG, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

III - o "quorum" mínimo para deliberação será de 2/3 (dois terços) do total dos membros da comissão;



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

- 2 -

IV - a votação, para conceder ou não a inscrição em julgamento, será secreta;

V - a aprovação da inscrição dar-se-á por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos apurados.

§ 5º - Serão considerados trabalhos de natureza científica: trabalhos de pesquisa teórica e prática; livros didáticos e atividades de extensão com a análise dos problemas surgidos e apresentação de soluções. Todos os trabalhos devem estar relacionados com a área de conhecimento do concurso.

Artigo 2º - O provimento na classe de Professor Titular será feito de acordo com as normas vigentes na URG.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - As inscrições para o concurso serão abertas com 90 (noventa) dias de antecedência, mediante publicação de Extrato de Edital, com divulgação na imprensa local e em um ou mais órgãos de divulgação nacional, bem como no Diário Oficial da União.

§ 1º - Os Professores Adjuntos da URG, candidatos à inscrição no concurso, deverão inscrever-se até 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo fixado no "caput" deste Artigo.

§ 2º - No Edital serão mencionados o Departamento, as áreas de conhecimento e as matérias respectivas.

§ 3º - Findo o prazo para as inscrições, realizar-se-á o concurso num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O pedido de inscrição dos Professores Adjuntos da URG será apreciado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, não cabendo recurso do que for deliberado.

Artigo 4º - A inscrição será requerida na Divisão de Protocolo da URG, instruída com os seguintes documentos:

I - comprovante das titulações exigidas no Art. 1º desta Resolução;



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

- 3 -

- II - diploma de graduação na área do concurso, expedido por instituição de nível superior devidamente reconhecida;
- III - prova de ser brasileiro, ou, se estrangeiro, de permanência regular ou definitiva no País;
- IV - relação documentada de todos os títulos e trabalhos, conforme o estabelecido no Art. 13;
- V - prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- VI - título de eleitor, se brasileiro;
- VII - prova de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - Os professores da URG ficam dispensados de comprovar sua condição de Professor Adjunto.

§ 2º - O candidato, cuja formação a nível de graduação tenha sido realizada no exterior, deverá comprovar que é portador de diploma registrado na forma da lei.

§ 3º - Fica vedada a inscrição condicional para anexação posterior de documentos.

§ 4º - A Comissão Examinadora, em consequência, só poderá considerar e valorizar títulos ou documentos apresentados no ato da inscrição.

Artigo 5º - Para efeito deste concurso, a comissão interdepartamental, referida no § 4º do Art. 1º, julgará a validade ou não das inscrições dos candidatos, não docentes da URG, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento das inscrições.

Parágrafo único - A homologação ou não de cada inscrição será publicada pelo(s) Departamento(s) envolvido(s), num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pronunciamento da comissão referida no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - No ato da inscrição, cada candidato receberá, além do com - provante de inscrição, o programa das provas, referido no Art. 15.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO EXAMINADORA



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

....

- 4 -

Artigo 7º - A Comissão Examinadora do concurso, proposta pelo Colegiado do Departamento interessado, a ser designada pelo Reitor, terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) Professores Titulares, em exercício na URG, na área de conhecimento do concurso, preferencialmente portadores do título de Doutor;

II - 1 (um) Professor Titular com título de Doutor, em exercício em IES reconhecida, que não a URG, na área de conhecimento do concurso.

§ 1º - Na impossibilidade de composição da Comissão Examinadora, conforme o estabelecido no inciso I deste Artigo, dela farão parte professores titulares, com título de Doutor, de outras IES ligados à área do concurso.

§ 2º - Fica vedada a indicação, para integrar a Comissão Examinadora, do cônjuge ou colateral até 3º grau de algum dos candidatos, por consangüinidade ou afinidade.

Artigo 8º - O próprio departamento envolvido no concurso tomará as providências necessárias junto aos professores escolhidos para compor a Comissão Examinadora, a fim de viabilizar a Portaria de designação, que deverá ser divulgada dentro do período de inscrições.

Artigo 9º - Os candidatos inscritos terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término das inscrições, para arguir o impedimento dos examinadores.

Parágrafo único - As arguições de impedimento ou suspeição serão feitas perante a Chefia do Departamento, que as remeterá ao Colegiado dentro de 72 (setenta e duas) horas após o prazo das arguições. Da decisão do Colegiado não caberá recurso.

Artigo 10 - Caberá ao Colegiado do Departamento interessado indicar o Docente no qual recairá a Presidência da Comissão Examinadora.

Artigo 11 - A Comissão Examinadora, após o encerramento das arguições



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

....

- 4 -

Artigo 7º - A Comissão Examinadora do concurso, proposta pelo Colegiado do Departamento interessado, a ser designada pelo Reitor, terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) Professores Titulares, em exercício na URG, na área de conhecimento do concurso, preferencialmente portadores do título de Doutor;

II - 1 (um) Professor Titular com título de Doutor, em exercício em IES reconhecida, que não a URG, na área de conhecimento do concurso.

§ 1º - Na impossibilidade de composição da Comissão Examinadora, conforme o estabelecido no inciso I deste Artigo, dela farão parte professores titulares, com título de Doutor, de outras IES ligados à área do concurso.

§ 2º - Fica vedada a indicação, para integrar a Comissão Examinadora, do cônjuge ou colateral até 3º grau de algum dos candidatos, por consangüinidade ou afinidade.

Artigo 8º - O próprio departamento envolvido no concurso tomará as providências necessárias junto aos professores escolhidos para compor a Comissão Examinadora, a fim de viabilizar a Portaria de designação, que deverá ser divulgada dentro do período de inscrições.

Artigo 9º - Os candidatos inscritos terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término das inscrições, para arguir o impedimento dos examinadores.

Parágrafo único - As arguições de impedimento ou suspeição serão feitas perante a Chefia do Departamento, que as remeterá ao Colegiado dentro de 72 (setenta e duas) horas após o prazo das arguições. Da decisão do Colegiado não caberá recurso.

Artigo 10 - Caberá ao Colegiado do Departamento interessado indicar o Docente no qual recairá a Presidência da Comissão Examinadora.

Artigo 11 - A Comissão Examinadora, após o encerramento das arguições



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

.....

- 5 -

de impedimento, reunir-se-á e fixará cronograma das atividades e critérios de avaliação do concurso, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - O cronograma e os critérios de avaliação de verão estar à disposição do Departamento e dos candidatos inscritos antes da realização do concurso.

CAPÍTULO IV

DOS TÍTULOS E DAS PROVAS

Artigo 12 - O concurso abrangerá:

- a) exame dos Títulos;
- b) provas de conhecimento.

Artigo 13 - Admitir-se-ão como títulos:

- I - graus e títulos acadêmicos;
- II - atividades docentes, científicas, literárias, artísticas técnicas, profissionais e extensionistas;
- III - funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;
- IV - produção técnica, científica, literária ou artística.

Artigo 14 - O exame dos títulos será realizado pela Comissão Examinadora, em sessão não pública, dando-se especial ênfase aos títulos pertinentes à área de conhecimento em concurso.

Parágrafo único - Após o exame dos títulos, em vista dos critérios pré-estabelecidos conforme o Art. 11 e seu parágrafo único, a Comissão Examinadora atribuirá os pontos a cada candidato, individualmente, lançando-os em lista própria e, de todo o trabalho dessa etapa, fará ata circunstanciada, que será datilografada e assinada por todos os membros da Comissão.

Artigo 15 - As provas de conhecimento constarão de:

- I - prova didática;
- II - prova escrita e/ou prática.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

.....

- 5 -

de impedimento, reunir-se-á e fixará cronograma das atividades e critérios de avaliação do concurso, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - O cronograma e os critérios de avaliação de verão estar à disposição do Departamento e dos candidatos inscritos antes da realização do concurso.

CAPÍTULO IV

DOS TÍTULOS E DAS PROVAS

Artigo 12 - O concurso abrangerá:

- a) exame dos Títulos;
- b) provas de conhecimento.

Artigo 13 - Admitir-se-ão como títulos:

- I - graus e títulos acadêmicos;
- II - atividades docentes, científicas, literárias, artísticas técnicas, profissionais e extensionistas;
- III - funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;
- IV - produção técnica, científica, literária ou artística.

Artigo 14 - O exame dos títulos será realizado pela Comissão Examinadora, em sessão não pública, dando-se especial ênfase aos títulos pertinentes à área de conhecimento em concurso.

Parágrafo único - Após o exame dos títulos, em vista dos critérios pré-estabelecidos conforme o Art. 11 e seu parágrafo único, a Comissão Examinadora atribuirá os pontos a cada candidato, individualmente, lançando-os em lista própria e, de todo o trabalho dessa etapa, fará ata circunstanciada, que será datilografada e assinada por todos os membros da Comissão.

Artigo 15 - As provas de conhecimento constarão de:

- I - prova didática;
- II - prova escrita e/ou prática.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

- 6 -

.....

Parágrafo único - O programa das provas de conhecimento terá conteúdo amplo e representativo da área de conhecimento em concurso, e será elaborado pelo Departamento interessado, dando-se ciência do mesmo aos candidatos no momento da inscrição.

Artigo 16 - A prova didática, de natureza pública, terá a duração de 50 (cinquenta) minutos e será realizada como segue:

- I - a Comissão Examinadora organizará uma relação de pontos, com base no programa elaborado pelo Departamento;
- II - a mesma Comissão dará conhecimento da relação de pontos a todos os candidatos, no momento do primeiro sorteio;
- III - cada candidato terá sorteado 1 (um) ponto 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.

Artigo 17 - A prova escrita, quando houver, será realizada como segue:

- I - a Comissão Examinadora organizará uma relação de pontos (no mínimo cinco), com base no programa elaborado pelo Departamento;
- II - a relação de pontos será dada a conhecer simultaneamente a todos os candidatos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova;
- III - será sorteado 1 (um) ponto, da relação de pontos, para todos os candidatos, sobre o qual serão elaboradas as questões, ou questão (dissertação), o que constituirá a prova escrita.
- IV - a prova terá de ser cumprida no tempo máximo de 6 (seis) horas, permitida a consulta de material bibliográfico previamente aprovado pela Comissão Examinadora;
- V - a prova poderá ser datilografada pelo próprio candidato;
- VI - ao término da mesma, serão feitas três cópias reprográficas da prova, na presença do candidato, as quais, junto com a original, serão lacradas em envelope rubricado pelos membros da Comissão Examinadora e guardado na Secretaria do Departamento até o momento da correção;
- VII - o julgamento da prova escrita será feito na URG, reunida a Comissão Examinadora, que receberá os envelopes lacra -



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

- 6 -

.....

Parágrafo único - O programa das provas de conhecimento terá conteúdo amplo e representativo da área de conhecimento em concurso, e será elaborado pelo Departamento interessado, dando-se ciência do mesmo aos candidatos no momento da inscrição.

Artigo 16 - A prova didática, de natureza pública, terá a duração de 50 (cinquenta) minutos e será realizada como segue:

- I - a Comissão Examinadora organizará uma relação de pontos, com base no programa elaborado pelo Departamento;
- II - a mesma Comissão dará conhecimento da relação de pontos a todos os candidatos, no momento do primeiro sorteio;
- III - cada candidato terá sorteado 1 (um) ponto 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.

Artigo 17 - A prova escrita, quando houver, será realizada como segue:

- I - a Comissão Examinadora organizará uma relação de pontos (no mínimo cinco), com base no programa elaborado pelo Departamento;
- II - a relação de pontos será dada a conhecer simultaneamente a todos os candidatos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova;
- III - será sorteado 1 (um) ponto, da relação de pontos, para todos os candidatos, sobre o qual serão elaboradas as questões, ou questão (dissertação), o que constituirá a prova escrita.
- IV - a prova terá de ser cumprida no tempo máximo de 6 (seis) horas, permitida a consulta de material bibliográfico previamente aprovado pela Comissão Examinadora;
- V - a prova poderá ser datilografada pelo próprio candidato;
- VI - ao término da mesma, serão feitas três cópias reprográficas da prova, na presença do candidato, as quais, junto com a original, serão lacradas em envelope rubricado pelos membros da Comissão Examinadora e guardado na Secretaria do Departamento até o momento da correção;
- VII - o julgamento da prova escrita será feito na URG, reunida a Comissão Examinadora, que receberá os envelopes lacra -



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

.....

- 7 -

dos, abrindo-os cada um a seu tempo;

VIII - aos membros da Comissão serão fornecidas as cópias reprografadas.

Artigo 18 - A prova prática, quando houver, será como segue:

I - a Comissão Examinadora fará uma relação de pontos (no mínimo cinco), com base no programa elaborado pelo Departamento e nos recursos disponíveis na URG;

II - a relação de pontos deverá ser dada a conhecer aos candidatos, simultaneamente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova;

III - será sorteado 1 (um) único ponto para todos os candidatos, ou 1 (um) ponto para cada um, a critério da Comissão Examinadora, vinte e quatro horas antes da realização da prova;

IV - o tempo para a realização da prova será estabelecido pela Comissão, logo após o sorteio do ponto ou dos pontos;

V - concluída a prova, a critério da Comissão, cada candidato terá 45 (quarenta e cinco) minutos para redigir relatório sobre o trabalho realizado, o qual, datado e assinado, será entregue à Comissão Examinadora.

Artigo 19 - Cada examinador atribuirá uma nota a cada uma das provas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em folha própria, que será envelopada e lacrada, lavrando-se ata pertinente à prova concluída.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 20 - Logo após a realização da última avaliação do concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em público, à abertura dos envelopes que contêm os graus atribuídos, proclamando cada grau conferido, o qual será imediatamente lançado em planilha própria, para a confecção da média e da pontuação final.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

.....

- 7 -

dos, abrindo-os cada um a seu tempo;

VIII - aos membros da Comissão serão fornecidas as cópias reprografadas.

Artigo 18 - A prova prática, quando houver, será como segue:

I - a Comissão Examinadora fará uma relação de pontos(no mínimo cinco), com base no programa elaborado pelo Departamento e nos recursos disponíveis na URG;

II - a relação de pontos deverá ser dada a conhecer aos candidatos, simultaneamente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova;

III - será sorteado 1 (um) único ponto para todos os candidatos, ou 1 (um) ponto para cada um, a critério da Comissão Examinadora, vinte e quatro horas antes da realização da prova;

IV - o tempo para a realização da prova será estabelecido pela Comissão, logo após o sorteio do ponto ou dos pontos;

V - concluída a prova, a critério da Comissão, cada candidato terá 45 (quarenta e cinco) minutos para redigir relatório sobre o trabalho realizado, o qual, datado e assinado, será entregue à Comissão Examinadora.

Artigo 19 - Cada examinador atribuirá uma nota a cada uma das provas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em folha própria, que será envelopada e lacrada, lavrando-se ata pertinente à prova concluída.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 20 - Logo após a realização da última avaliação do concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em público, à abertura dos envelopes que contêm os graus atribuídos, proclamando cada grau conferido, o qual será imediatamente lançado em planilha própria, para a confecção da média e da pontuação final.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

.....

- 8 -

§ 1º - A pontuação final será obtida mediante a soma dos pontos do exame de títulos, mais a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos examinadores em cada avaliação.

§ 2º - A média final de cada prova será calculada até a primeira casa decimal.

Artigo 21 - Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem nota final mínima 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das provas.

Artigo 22 - Os candidatos habilitados serão classificados pela pontuação final.

§ 1º - Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver média final mais alta na Prova Didática.

§ 2º - Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver o maior número de pontos em produção científica.

§ 3º - Continuando o empate dar-se-á preferência ao candidato que obtiver média mais alta na prova escrita, quando houver.

§ 4º - Ocorrendo ainda o empate, ou na ausência da prova escrita, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver média mais alta na prova prática.

§ 5º - No caso de novo empate, dar-se-á preferência ao candidato mais antigo no magistério superior na área do concurso.

Artigo 23 - O resultado final do concurso, com a relação dos aprovados em ordem de classificação, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

Artigo 24 - Cumpridos os artigos anteriores, a Comissão Examinadora fará uma ata circunstanciada de todas as ocorrências e encaminhará, junto com o relatório do concurso, parecer conclusivo ao Departamento envolvido, a fim de que o mesmo proceda aos trâmites legais. O parecer deverá indicar:



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

- 9 -

-
- I - para provimento do emprego, os candidatos estranhos ao quadro docente da URG classificados até o limite das vagas a preencher, conforme publicação no Edital de concurso;
 - II - para ascensão à Classe de Professor Titular, os Professores Adjuntos pertencentes ao quadro docente da URG, aprovados no concurso;
 - III - os candidatos inabilitados.

Parágrafo Único - Serão anexadas à ata, todas as planilhas de pontuação e médias tanto finais quanto parciais.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Artigo 25 - O presente concurso só enseja recurso de nulidade, que deverá ser interposto ao CONSELHO UNIVERSITÁRIO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da proclamação dos resultados pela Comissão Examinadora.

Parágrafo Único - O recurso de nulidade deverá ser devidamente fundamentado, não se conhecendo recurso que não indique as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Todos os órgãos da URG envolvidos nesta Resolução, no uso de suas atribuições, adotarão todas as providências necessárias à fiel execução destas normas.

Artigo 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Artigo 28 - Revogam-se as disposições em contrário.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

PROPOSTA DE NORMAS DE CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR DA URG, APROVADAS PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL EM REUNIÕES DIAS 12 e 15/07/85.

CAPÍTULO I

DO CONCURSO E DOS CANDIDATOS

Art. 1º - O ingresso na Classe de Professor Titular far-se-á, obedecida a legislação em vigor, mediante concurso público de provas e títulos, no qual poderão inscrever-se portadores do título de livre docente ou do título de Doutor em nível de Pós-Graduação, alcançado em instituição reconhecida no País, relacionado com a área de inscrição do concurso, bem como Professores Titulares de Universidades Federais Brasileiras e Professores Adjuntos da Universidade do Rio Grande, desde que reconhecida - para ambos - sua capacitação equivalente ao título de Doutor.

§ 1º - A equivalência ao título de Doutor, para fins de inscrição neste concurso, será concedida em reunião, pelos docentes do Departamento interessado, acrescidos dos representantes discentes no Colegiado, da seguinte forma:

- I - a reunião de que trata este parágrafo será presidida por um docente eleito na oportunidade, incumbindo ao eleito a escolha de um secretário "ad hoc";
- II- a convocação da reunião será feita pelo Chefe do Departamento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- III- o quorum mínimo para deliberação será de 2/3;
- IV- a votação para a concessão ou não da equivalência em julgamento será secreta;
- V - a aprovação da equivalência dar-se-á por maioria de 2/3 dos votos apurados.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

-2-

& 2º - O candidato ao reconhecimento da equivalência ao título de Doutor, requererá o exame de tal condição, no ato de sua inscrição ao próprio concurso de Professor Titular, o que deverá ser apreciado na forma do estabelecido no parágrafo anterior, em prazo máximo de 15 (quinze) dias, não cabendo recurso do que for deliberado.

Art. 2º - O provimento na Classe de Professor Titular será feito de acordo com as normas vigentes na FURG.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o concurso serão abertas com 90 (noventa) dias de antecedência, mediante publicação de Extrato de Edital, com divulgação na imprensa local e um ou mais órgãos de divulgação nacional, bem como no DOU.

§ 1º - O candidato ao reconhecimento à equivalência ao título de Doutor deverá inscrever-se até 30 dias antes de expirar o prazo fixado no caput deste artigo.

§ 2º - No edital serão mencionados o Departamento, as áreas de conhecimento e ou as matérias respectivas.

§ 3º - Findo o prazo para as inscrições, realizar-se-á o concurso num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A inscrição será requerida na Divisão de Protocolo da URG, instruída com os seguintes documentos:

- I - Comprovante das titulações exigidas no Art. 1º desta deliberação;
- II - diploma de graduação na área do concurso, expedido por instituição de nível superior devidamente reconhecida;
- III- prova de ser brasileiro ou se estrangeiro, de permanência regular ou definitiva no País;



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

... -3-

- IV - relação documentada de todos os títulos e trabalhos, conforme o estabelecido no art. 13;
- V - prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- VI - título de eleitor, se brasileiro;
- VII - certidão negativa de condenação criminal das justiças estadual e federal;
- VIII - prova de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - Os professores da URG ficam dispensados de comprovar sua condição de Professor Adjunto.

§ 2º - O candidato, cuja formação a nível de graduação tenha sido realizada no exterior, deverá comprovar que é portador de diploma registrado na forma da lei.

§ 3º - Fica vedada a inscrição condicional para juntada posterior de documentos;

§ 4º - A Comissão Examinadora, em consequência, só poderá considerar e valorizar títulos ou documentos apresentados no ato da inscrição.

Art. 5º - Para efeito deste concurso, o Colegiado do Departamento envolvido, designará uma comissão de 3 (três) membros, que julgará a validade ou não das inscrições dos candidatos, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do encerramento das inscrições.

Parágrafo único - A homologação ou não de cada inscrição será publicada pelo Departamento, num prazo máximo de 48 horas após o pronunciamento da Comissão referida no caput deste Artigo.

Art. 6º - No ato da inscrição, cada candidato receberá, além do comprovante de inscrição, o programa das provas, referido no Art. 15.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

-4-

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 7º - A Comissão Examinadora do concurso, proposta pelo Colegia do do Departamento interessado, a ser designada pelo Reitor, terá a seguinte composição:

- I - 2 (dois) Professores Titulares, em exercício na URG, na área de conhecimento do concurso, preferencialmente portadores do título de Doutor;
- II - 1 (um) professor titular com título de Doutor, em exercício em IES reconhecida, que não a URG, na área de conhecimento do concurso.

§ 1º - Na impossibilidade de composição da Comissão Examinadora, conforme o estabelecido no inciso I deste artigo, dela farão parte professores titulares, com título de Doutor, de outras IES ligados a área do concurso.

§ 2º - Fica vedada a indicação para integrar a Comissão Examinadora, do cônjuge ou colateral até 3º grau de algum dos candidatos, por consangüinidade ou afinidade.

Art. 8º - O próprio departamento envolvido no concurso tomará as providências necessárias junto aos professores escolhidos para compor a Comissão Examinadora, a fim de viabilizar a Portaria de designação, que deverá ser divulgada dentro do período de inscrições.

Art. 9º - Os candidatos inscritos terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término das inscrições, para argüir o impedimento dos examinadores.

Parágrafo único - As argüições de impedimento ou suspeição serão feitas perante a Chefia do Departamento, que as remeterá ao Colegiado dentro de 72 (setenta e duas) horas após o prazo das argüições. Da decisão do Colegiado não caberá recurso.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

-5-

Art. 10 - Caberá ao Colegiado do Departamento interessado indicar em quem recairá a Presidência da Comissão Examinadora.

Art. 11 - A Comissão Examinadora, antes da realização do concurso reunir-se-á e fixará cronograma das atividades e critérios de avaliação do mesmo.

Parágrafo único - O cronograma e os critérios de avaliação deverão estar à disposição do Departamento e dos candidatos inscritos.

CAPÍTULO IV

DOS TÍTULOS E DAS PROVAS

Art. 12 - O concurso abrangerá:
a) exame de Títulos;
b) provas de conhecimento.

Art. 13 - Admitir-se-ão como títulos:
I - graus e títulos acadêmicos;
II - atividades docentes, científicas, literárias, artísticas, técnicas, profissionais e extencionistas;
III - funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais;
IV - produção técnica, científica, literária ou artística.

Art. 14 - O exame dos títulos será realizado pela Comissão Examinadora, em sessão não pública, dando-se especial ênfase aos títulos pertinentes à área de conhecimento em concurso.

Parágrafo único - Após o exame dos títulos, em vista dos critérios pré-estabelecidos conforme o Art.11 e seu parágrafo único, a Comissão Examinadora atribuirá os pontos a cada candidato individualmente, lançando-os em lista



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

-6-

própria e, de todo o trabalho dessa etapa, fará ata circunstanciada, que será datilografada e assinada por todos os membros da Comissão.

Art. 15 - As provas de conhecimento constarão de:

- I - prova didática;
- II - prova escrita e/ou prática.

Parágrafo único - O programa das provas de conhecimento terá conteúdo amplo e representativo da área de conhecimento em concurso, e será elaborado pelo Departamento interessado, dando-se ciência do mesmo aos candidatos no momento da inscrição.

Art. 16 - A prova didática, de natureza pública, terá a duração de 50 (cinquenta) minutos e será realizada como segue:

- I - A Comissão Examinadora organizará uma relação de pontos, com base no programa elaborado pelo Departamento;
- II - a mesma comissão dará conhecimentop da relação de pontos a todos os candidatos, no momento do primeiro sorteio;
- III - cada candidato terá sorteado 1 (um) ponto 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.

Art. 17 - A prova escrita, quando houver, será realizada como segue:

- I - a Comissão Examinadora organizará uma relação de pontos, com base no programa elaborado pelo Departamento;
- II - a relação de pontos será dada a conhecer a todos os candidatos até 24 (vinte e quatro) horas antes de realização da prova;
- III - da relação de pontos será sorteado 1 (um) ponto para todos os candidatos, o que constituirá a prova escrita;
- IV - a prova terá que ser cumprida no tempo máximo de 6 (seis) horas, permitida a consulta de material bi-



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

-7-

- ... b) bibliográfico previamente aprovado pela Comissão Examinadora;
- V - a prova poderá ser datilografada pelo próprio candidato;
 - VI - ao término da mesma, serão feitas três cópias reprografadas da prova, na presença do candidato, as quais, junto com a original, serão lacradas em envelope rubricado pelos membros da Comissão Examinadora e guardado na Secretaria do Departamento até o momento da correção;
 - VII - o julgamento da prova escrita será feito na URG, reunida a Comissão Examinadora, que receberá os envelopes lacrados, abrindo-os cada um a seu tempo;
 - VIII - aos membros da Comissão serão fornecidas as cópias reprografadas.

Art. 18 - A prova prática, quando houver, será realizada como segue:

- I = A Comissão Examinadora fará uma relação de pontos, com base no programa elaborado pelo Departamento e nos recursos disponíveis na URG;
- II - a relação de pontos deverá ser dada a conhecer aos candidatos até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova;
- III - da relação de pontos será sorteado 1 (um) único ponto para todos os candidatos ou 1 (um) ponto para cada um, a critério da Comissão Examinadora;
- IV - o tempo para a realização da prova será estabelecido pela Comissão, logo após o sorteio do ponto ou dos pontos;
- V - concluída a prova, a critério da comissão, cada candidato terá 45 (quarenta e cinco) minutos para redigir relatório sobre o trabalho realizado, o qual, datado e assinado, será entregue à Comissão Examinadora.

Art. 19 - Cada examinador atribuirá uma nota a cada uma das provas,



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

....

-8-

na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em folha própria que se
rá envelopada e lacrada, lavrando-se ata pertinente à pro
va concluída.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- Art. 20 - Logo após a realização da última avaliação do concurso , o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em público, à abertura dos envelopes que contém os graus atribuídos, proclamando cada grau conferido, e que será imediatamente lançado em planilha própria, para a confecção da mé
dia e da pontuação final.
- § 1º - A pontuação será obtida mediante a soma dos pontos dos exame de títulos, mais a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos examinadores em cada avaliação.
- § 2º - A média final de cada prova será calculada até a primeira decimal.
- Art. 21 - Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem nota final mínima 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das provas.
- Art. 22 - Os candidatos habilitados serão classificados pela pontua
ção final.
- § 1º - Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candida
to que obtiver média final mais alta na Prova Didática.
- § 2º - Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao can
didato que obtiver média mais alta na prova escrita, quando houver.
- § 3º - Ocorrendo ainda o empate, ou na ausência da prova escrita, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver média mais alta na prova prática.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

- 9 -

§ 4º - No caso de novo empate, dar-se-á preferência ao candidato mais antigo no magistério superior na área do concurso.

Art. 23 - O resultado final do concurso, com relação dos aprovados em ordem de classificação, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

Art. 24 - Após o estabelecido nos artigos precedentes, a Comissão Examinadora fará uma ata circunstanciada de todas as ocorrências do concurso e nela indicará expressamente os candidatos habilitados, com a respectiva classificação, e também os inabilitados.

Parágrafo único - Serão anexadas à ata todas as planilhas de pontuação e médias tanto finais quanto parciais.

Art. 25 - A relação dos aprovados será encaminhada ao Departamento para os trâmites legais.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 26 - O presente concurso só enseja recurso de nulidade, que deverá ser interposto ao CONSUN, num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da proclamação dos resultados pela Comissão Examinadora.

Parágrafo único - O recurso de nulidade deverá ser devidamente fundamentado, não se conhecendo recurso que não indique as irregularidades e os fundamentos da nulidade argüida.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

-10-

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Todos os órgãos da URG envolvidos nesta Deliberação, no uso de suas atribuições, adotarão todas as providências necessárias à fiel execução destas normas.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR TITULAR,
NÍVEL I, DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE PARA
O(S) DEPARTAMENTO(S)

ABERTURA

A Reitoria da Universidade do Rio Grande, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para provimento de cargo de Professor Titular, Nível I, da Carreira do Magistério, mediante Concurso Público de Provas e Títulos, que será aplicado de acordo com as Normas de Concurso para Professor Titular, fixadas pela Resolução Nº....., do Conselho Universitário, de dede 1985.

I - ÁREAS DE CONHECIMENTO E NÚMERO DE VAGAS

1. O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Titular, Nível I, da Carreira do Magistério oferecerávaga(s) para o(s) Departamento(s), assim especificada(s):

1.1. Departamento de.....

1.1.1. Regime de Trabalho: horas

1.1.2. Áreas de abrangendo as seguintes matérias..... e as seguintes disciplinas.....

1.2. Departamento de

1.2.1. Regime de Trabalho: horas

1.2.2. Áreas de abrangendo as seguintes matérias e as seguintes disciplinas

II - REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

- 2 -

1. Para inscrição exigir-se-á que o candidato seja portador do título de Doutor ou Livre Docente, a nível de pós-graduação, ou Professor Adjunto da URG, de acordo com a Resolução nº do Conselho Universitário; em qualquer dos casos, a titulação deve referir-se à(s) área(s) de conhecimento do concurso.

III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá apresentar:

1.1. Requerimento com declaração de acatamento das normas do concurso;

1.2. Comprovante(s) que prove(m) o requisito mínimo para inscrição referido no item II.

1.3. Diploma de Graduação na área do Concurso, expedido regularmente.

1.4. Relação acompanhada de comprovantes de títulos, trabalhos e experiência profissional.

1.5. Prova de ser brasileiro, ou se estrangeiro, de permanência regular no País e, conforme o caso, de estar em dia com o serviço militar e as obrigações eleitorais.

1.6. Prova de pagamento da taxa de inscrição.

2. Professor(es) da URG, além de ficar(em) dispensado(s) da comprovação de ser(em) Professor Adjunto, fica(m) dispensado(s) também dos subitens 1.3 e 1.5.

3. Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta ou condicionada.

IV - PROGRAMAS

No momento de sua inscrição, o candidato receberá o programa das provas do Concurso estabelecido pelo Departamento.

V - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legal, no período de de a de de 1985, no horário de expediente, na Divisão de Protocolo da URG.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

- 3 -

2. A Inscrição poderá ser feita pelo Correio, remetida em envelope sobrescritado da seguinte forma:

Divisão de Protocolo
Documentos para Concurso
Universidade do Rio Grande
Caixa Postal, 474
96.200 - RIO GRANDE - RS

devendo, de qualquer modo, chegar ao local da inscrição no prazo de encerramento da mesma.

VI - TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição será fixada em Cr\$(.....) e deverá ser recolhida em favor da Fundação Universidade do Rio Grande, no Banco do Brasil.

VII - REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As datas de realização das provas serão publicadas na imprensa e na Universidade e, por correspondência protocolada, serão dadas a conhecer individualmente aos candidatos inscritos.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No ato da inscrição, juntamente com o programa de provas, o candidato receberá uma cópia do presente Edital e uma cópia das Normas de Concurso para Professor Titular da URG.

2. Somente prestarão o Concurso os candidatos cuja inscrição tenha sido deferida pela Comissão Interdepartamental.

3. O prazo de validade deste Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado pelo Conselho Departamental da URG.

Rio Grande, de de 1985.

R E I T O R



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

MODELO DE EXTRATO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR TITULAR PARA O(S) DEPARTAMENTO(S)

A Universidade do Rio Grande fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Titular, em regime de para atuar na(s) área(s) de

O(s) candidato(s) aprovado(s) a ser indicado(s) ao emprego, será(ão) enquadrado(s) no Plano de Carreira do Magistério Superior em vigor nesta Universidade, no Nível I de Professor Titular, conforme a CLT.

I - DATA LIMITE DE INSCRIÇÃO

.... de de 1985.

II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- Requerimento com declaração de acatamento das normas do concurso.
- Diploma de Doutor ou Livre Docente a nível de pós-graduação, para os candidatos não pertencentes ao corpo docente da URG.
- Diploma de Graduação.
- Curriculum Vitae documentado.
- Prova de ser brasileiro, ou se estrangeiro, de estar em situação regular no País.
- Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- Prova de pagamento da taxa de inscrição.

III - LOCAL DE INSCRIÇÃO

Divisão de Protocolo da URG
Rua Engº Alfredo Huch, 475



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Caixa Postal 474

IV - INFORMAÇÕES, NORMAS E PROGRAMAS

No local da inscrição ou no Departamento
fone.....

V - INSCRIÇÕES POR CORRESPONDÊNCIA

Remeter em envelope sobrescritado:

Divisão de Protocolo
Documentos para Concurso
Universidade do Rio Grande
Caixa Postal 474
96.200 - RIO GRANDE - RS

Rio Grande de de 1985.